



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI N.º 587/2018
DE 16 DE MAIO DE 2018

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a obras de recapeamento asfáltico e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Obras, Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:	02-Divisão de Planejamento e Convênios
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela
Projeto:	1.452-Pavimentação e/ou recapeamento de ruas e vicinais
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	400.000,00



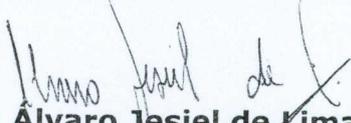
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Casa Civil.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2018.


Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.